



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2004



Série

Número 24

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncio de abertura de procedimento - concurso público n.º 4/2004

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Aviso 39/2004

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.
Anúncio de abertura de procedimento - concurso público n.º 01/2004

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

AUTORLANDO - PINTURA DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

CARPINTARIA E MARCENARIA - JOÃO & TIAGO, LDA.
Alteração de sede

EDI-ILHA- CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

EDIPÓRTICO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

EMPRESA DE CERVEJAS DA MADEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2002
Prestação de contas consolidadas do ano de 2002

S.P.V.M. - SERVIÇOS PÓS VENDA E MANUTENÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CONTACOMUM - GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

COTA QUARENTA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CENTROS
COMERCIAIS, S.A.
Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Concurso público n.º 04/2004

“CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DARIBEIRA DE SANTA LUZIA, AO SÍTIO DAFUNDOA DE CIMA”

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas)	Atenção de: Direcção de Serviços de Concursos e Contratos
Endereço: Rua Dr. Pestana Júnior, 6	Código postal: 9064-506 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291207200	Fax: 291207385
Correio electrónico:	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO PROCEDIMENTO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Canalização e Regularização da Ribeira de Santa Luzia, ao Sítio da Fundoa de Cima”

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento

Os principais trabalhos da empreitada são: Movimento de terras, execução de betão ciclópico nas muralhas e travessões e construção de dois pontões sobre a Ribeira de Santa Luzia.

O objecto do procedimento compreende ainda o fornecimento de uma viatura automóvel, em regime de locação.

Preço base do concurso (apenas componente empreitada): 2 400 000,00 euros não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira – Concelho do Funchal

Código NUTS - PT3

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5 2 4 6 0 0 3	□□□□ □□□□ □□□□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□	□□□□ □□□□ □□□□
	□□.□□.□□.□□	□□□□ □□□□ □□□□
	□□.□□.□□.□□	□□□□ □□□□ □□□□
	□□.□□.□□.□□	□□□□ □□□□ □□□□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 71.10.1 (CPA)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)

NÃO SIM

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 3 6 0 a partir da decisão de adjudicação.

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável) 5% do valor total da componente empreitada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável) A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável) Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1ª subcategoria da 3ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público
Concurso limitado com publicação de anúncio
Concurso limitado sem publicação de anúncio
Concurso limitado por prévia qualificação
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância)

1 a) Valia técnica da proposta – 0,40;

2 a) Valiada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 0,35;

4 Programa de trabalhos – 0,35;

5 Adequação da distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra – 0,30;

6 b) Preço – 0,30.

7 c) Prazo – 0,30.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso Público n.º 04/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 0 5 / 0 3 / 2 0 0 4 (dd/mm/aaaa) ou... dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo(se aplicável): 200,00 (papel opaco) 75,00 (suporte digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Moeda: EURO

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

1 5 / 0 3 / 2 0 0 4 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio
Hora (se aplicável): 17 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável): Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 1 6 / 0 3 / 2 0 0 4 (dd/mm/aaaa) Hora: 10 horas Local: endereço indicado em I.1, ___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

POPAM III**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES** (se aplicável)

O prazo de execução da obra deverá ser proposto pelos concorrentes, não podendo ser superior a 360 dias seguidos contados da respectiva consignação. O prazo máximo da locação da viatura automóvel é de 12 meses, a contar da data da consignação.

O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta referido em IV.3.6 conta-se da data do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 0 3 / 0 2 / 2 0 0 4 (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 3 de Fevereiro de 2004.

O CHEFEDE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**Aviso**

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 14 de Novembro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso, pelo prazo de 10 dias

úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Protecção da Floresta, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, constante do mapa anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2002/M, de 24 de Julho.

- 2 - Remuneração será a constante do mapa do anexo n.º 8, ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Divisão e legislação complementar, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente, em assegurar a realização das competências constantes do artigo 10.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2002/M, de 24 de Julho, bem como exercer todas as demais que lhe sejam atribuídas por lei e as que lhe tenham sido delegadas ou subdelegadas.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - b) Especiais: - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1, ou n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho
 - c) Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse da licenciatura em Silvicultura e experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Estrada Comandante Camacho Freitas, 308 - Jamboto - S. António - Funchal.
- 7- Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista profissional de selecção.
- 7.1 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento em papel branco de formato A4 ou em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Florestas, dirigido

- a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º Andar, 9000-528 Funchal.
- 9 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- 9.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 9.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 9.3 - Habilitações literárias;
- 9.4 - Formação profissional (acções de formação/cursos de especialização, estágios, seminários, etc);
- 9.5 - Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
- 9.6 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.
- 9.7 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
- 9.8 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- 10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- 10.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- 10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 11 - Os funcionários da D.R.F. da S.R.A. do Governo Regional da R.A.M. estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 14 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- João Francisco Pinto Fernandes - Director de Serviços de Vida Animal.
- Vogais efectivos:
- Rui Emanuel Freitas Nunes - Chefe de Divisão de Fruticultura - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - Altino Agostinho de Sousa de Freitas - Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico.
- Vogais suplentes:
- Susana Maria Gouveia Sá Ventura Fontinha - Directora do Parque Natural da Madeira;
 - Paulo Jorge de Freitas - Chefe de Divisão de Florestação.
- 15 - O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis da Lei 49/99, de 22 de Junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho e demais legislação complementar.
- Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 22 de Janeiro de 2004.
- O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja
- Aviso**
- Pelo meu Despacho n.º 11/2004, de 28 de Janeiro:
- Nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ANAISABEL RODRIGUES VELOSANUNES.
- (Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 28 de Janeiro de 2004.
- O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

Aviso n.º 39/2004

PLANO DE PORMENOR DAPRAIAFORMOSA

A Câmara Municipal do Funchal torna público que nos termos da legislação em vigor, artigo 149.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional 8-A/2001/M, de 20 de Abril, e artigos 77.º n.4; 5 e 148.º n.º 3 do Decreto-Lei 310/2003, de 10 de Dezembro, foi deliberado em reunião pública, realizada no dia 29 de Janeiro proceder à discussão pública do Plano de Pormenor da Praia Formosa, a qual decorre um período de 22 dias úteis, que terá início decorridos que sejam 10 dias contados a partir da publicação deste anúncio na II série do Diário da República.

Os elementos que compõem o Plano de Pormenor, bem como o parecer da comissão de acompanhamento e os pareceres eventualmente emitidos por outras entidades, estarão patentes, nas horas normais de expediente, no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, localizado nos Paços do Concelho, bem como na Junta de Freguesia de São Martinho.

No decurso do período de discussão pública poderão ser apresentadas reclamações, observações ou sugestões relacionadas com o Plano de Pormenor da Praia Formosa, na forma escrita, em papel timbrado, (disponível nos locais acima referidos), entregues em mão ou remetidas durante o referido período para Secretaria da Administração Geral, 2.º andar do Edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município 9004-512 Funchal.

Funchal, 30 de Janeiro de 2004.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Duarte Nuno da Silva Gomes

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRA, S.A.

Concurso público n.º 01/2004

“CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ARRANJOS EXTERIORES NAFOZ DARIBEIRADO FAIAL”

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: SDNM – Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço: Palácio do Governo, Av. Zarco, 3.º	Código postal: 9004 – 527 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal - Madeira	País: Portugal
Telefone: (351) 291 280 147	Fax: (351) 291 280 149
Correio electrónico: sdnorte@sdnorte.com.pt	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Parque de Estacionamento e Arranjos Exteriores na Foz da Ribeira do Faial.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada tem por objecto a construção de um parque de estacionamento, com capacidade para 78 viaturas, sendo o pavimento em betão betuminoso, estando ainda incluídos os trabalhos acessórios de execução de lancis, zona de diversão infantil, vedações, percursos pedonais e outros arranjos exteriores, devendo considerar-se incluído na empreitada o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os trabalhos indicados nas diversas peças desenhadas e escritas dos projectos, de acordo com as especificações de cada tipo de material e nas condições técnicas previstas nas especificações que servem de base ao presente concurso.

O preço base de concurso é de 590.000,00 € (quinhentos e noventa mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra

Concelho de Santana, Região Autónoma da Madeira, Portugal.

Código NUTS PT300

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998:

Categoria 45.11.2, Subcategoria 45.11.21 (trabalhos de escavação de valas), Subcategoria 45.11.23 (trabalhos de terraplanagens); Categoria 45.25.3, Subcategoria 45.25.32 (outros trabalhos em betão); Categoria 45.34.1, Subcategoria 45.34.10 (trabalhos de instalação de vedações e barreiras de protecção); Categoria 45.43.2, Subcategoria 45.43.22 (trabalhos de assentamento de outros revestimentos de pavimentos).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Sessenta dias a partir da decisão de adjudicação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelo POPRAM III, Financiamento Bancário e Orçamento da SDNM – Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A..

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

a)- Os concorrentes deverão ser titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:

- 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta;

- 5.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;

b)- Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto na alínea f) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

c)- Os concorrentes não detentores de certificado emitido pelo IMOPPI a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

d)- As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados:

1. Valia Técnica da Proposta – 0.60

Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:

Adequação dos Cronogramas e Relações de Equipamento e Pessoal – 0.30

Plano de Trabalhos – 0.15

Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra – 0.15

2. Preço – 0.40

Por ordem decrescente de importância: NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

01/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção - 10/03/2004.

Custo: 950 € Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da SDNM, devendo o pagamento ser efectuado em numerário ou cheque passado à ordem da SDNM, S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15/03/2004

17 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-----

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 31/05/2004.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público, só podendo intervir representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 16/03/2004, Hora: 10 horas, Local: sede da SDNM, S.A., ___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

VI.4) Outras informações

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o prazo de execução referido no ponto II.3 só começa a contar-se da data da consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 02/02/2004

O PRESIDENTEDDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Certifica que entre João Orlando Gonçalves e Maria do Carmo Nóbrega da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 6 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma «AUTORLANDO - PINTURADE AUTOMÓVEIS, LDA.», com o N.I.P.C. P 511233868.

Segundo

A sede é instalada na Estrada de Santa Clara, n.º 112, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, e a gerência fica autorizada a deslocar dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a pintura e reparação de automóveis.

Quarto

1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e esta dividido em duas quotas, pertencentes:

- uma ao primeiro outorgante, no valor nominal de quatro mil duzentos e cinquenta euros;
- uma a segunda outorgante, no valor nominal de setecentos e cinquenta euros.

2 - Por deliberação de maioria de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de setenta e cinco mil euros.

Quinto

Um - A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, compete ao sócio JOÃO ORLANDO GONÇALVES, que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Dois - Para que a sociedade fique validamente obrigada é com a assinatura do sócio gerente JOÃO ORLANDO GONÇALVES, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexto

A cessão e divisão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Sétimo

1 - O A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando:

- a) O sócio e a sociedade estejam de acordo quanto à amortização;
- b) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento, ou qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial;
- c) Se verificar a falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Ocorra exoneração do sócio.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS****AUTORLANDO - PINTURADE AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 00926/031217;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511233868;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 08/031217

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

- 2 - O valor da amortização da quota será o que resultar do último balanço aprovado, ainda que por simples maioria, considerando-se amortizada mediante o depósito da correspondente importância na Caixa Geral de Depósitos.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

CARPINTARIAE MARCENARIA- JOÃO & TIAGO, LDA.

Número de matrícula: 00137/930517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055258;
Número de inscrição: Av. 01 - 01;
Número e data da apresentação: 02/20031202

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a alteração da sede:

Sede: Rua Padre Pita Ferreira, n.º 264, freguesia de Câmara de Lobos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 6 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

EDI-ILHA- CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00550/010416;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511182104;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: 02/20031209

Maria Manuela Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

3.º Capital

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 22 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por três quotas:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio, GONÇALO NUNO FIGUEIRA COSTA;
- outra do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia, TERESA LAURINDANUNES E RAMOS COSTA e
- outra do valor nominal de duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio, JOSÉ JORGE DOS SANTOS FIGUEIRADE FARIA.

EDIPÓRTICO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00928/040107;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220251;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 10/20040107

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Adriano Gonçalves da Silva Lopes e Fernando Marcelino Gonçalves da Silva Lopes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 15 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «Edivpórtico - Sociedade Construções, Lda.», com sede à Rua Dr. João Abel de Freitas, Edifício Vila do Sol, AD, terceiro andar, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “construção civil e obras públicas, estudos e projectos”.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de seis mil euros e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de três mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio João Adriano Gonçalves da Silva Lopes, que desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente ora nomeado.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do

consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

EMPRESADE CERVEJAS DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00553/920302 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001720

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 2002.

Câmara de Lobos, 6 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

EMPRESADE CERVEJAS DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00553/920302 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001720

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas consolidadas, relativo ao ano de 2002.

Câmara de Lobos, 6 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

S.P.V.M. - SERVIÇOS PÓS VENDA E MANUTENÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00927/031223;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511125100;
Número de inscrição: Av.01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/20031223

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º, do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

1.º
Sede

Estrada José Avelino Pinto, n.º 7, Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, freguesia de Câmara de Lobos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 6 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CONTACOMUM - GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09715/031008;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231423;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/031008

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por CARLOS POLICARPO MARTINS RODRIGUES, foi constituída sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Janeiro de 2004

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a denominação “Contacomum - Gestão de Condomínios, Unipessoal, Lda.” e terá sede na Rua 31 de Janeiro, 81-A, 2.º A, na cidade do Funchal a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerencia.

2.º

O objecto da sociedade consiste na administração e gestão de condomínios, criação e manutenção de jardins, limpezas, manutenção e reparações genéricas, manutenção de piscinas, gestão de health clubs, conservação e reabilitação de edifícios, vigilância e mudanças.

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado por uma única quota pertencente ao sócio Carlos Policarpo Martins Rodrigues.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme decisão do seu único sócio, pertence ao sócio Carlos Policarpo Martins Rodrigues, que, desde já fica investido nessas funções.

§ 1.º Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

§ 2.º A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

§ 3.º É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

5.º

O sócio único exerce as competências das assembleias-gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

§ único: As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

6.º

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social;

§ único: Mais comprova o sócio, sob sua responsabilidade, a realização do depósito do capital, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 202.º, número 4, aplicável por via do artigo 270.º-G, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

COTA QUARENTA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS, S.A.

Número de matrícula: 09677/030829;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230133;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030829

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos todos do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I Denominação, sede e objecto

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de “COTA QUARENTA-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS, S.A.”.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no Largo António Nobre, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - O director único poderá, quando o julgar conveniente e observadas as formalidades legais, criar, manter e encerrar agências, sucursais e escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no país ou fora dele, na modalidade em que for havida por mais apropriada e conveniente à prossecução dos fins da sociedade.

Artigo terceiro A sociedade tem por objecto:

- 1 - Exploração de Centros Comerciais, incluindo a exploração de espaços destinados a comércio e/ou prestação de serviços e/ou a actividades lúdicas ou de lazer inseridos em Centros Comerciais;
- 2 - Administração de Centros Comerciais, incluindo a direcção, fiscalização e manutenção de todos os serviços e/ou sistemas inerentes, bem como actividades de promoção, marketing, publicidade e divulgação de Centros Comerciais;
- 3 - Celebração de contratos de cedência de uso e de prestação de serviços, bem como, contratos de venda, relativos a lojas em Centros Comerciais;
- 4 - Gestão, exploração comercial, aluguer e venda de estacionamento automóveis, integrados ou não, em Centros Comerciais;
- 5 - Administração, concepção e execução de estudos e projectos de concepção, planeamento, construção e exploração de Centros Comerciais e de grandes superfícies comerciais, bem como de estacionamento de automóveis, de superfície e subterrâneos;
- 6 - Prestação de serviços de consultoria em matéria de administração e exploração de Centros Comerciais;
- 7 - Construção de Centros Comerciais e de estacionamento públicos ou privados, associados ou não a Centros Comerciais, incluindo a execução de todos os trabalhos de construção civil inerentes;
- 8 - Compra de imóveis para revenda;
- 9 - Gestão da sua carteira de títulos;
- 10 - A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados,

11 - Prestação de serviços de logística, incluindo armazenagem, manuseamento e distribuição de mercadorias;

12 - Apoio técnico de consultadoria a criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas comerciais e de serviços de âmbito internacional.

Artigo quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

Capítulo II Capital social

Artigo quinto

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente realizado, representado por dez mil acções no valor nominal de cinco euros cada.

Artigo sexto

- 1 - O capital social pode ser representado por acções nominativas ou por acções ao portador, livre e reciprocamente convertíveis, a requerimento e a expensas dos accionistas.
- 2 - A sociedade pode emitir títulos representativos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, mil, cinco mil, e dez mil acções.

3 - Os títulos de acções serão assinados por dois administradores, podendo, mediante autorização, as respectivas assinaturas ser de chancela.

Artigo sétimo

- 1 - A sociedade pode emitir obrigações ou outros títulos negociáveis, nas condições que venham a ser estabelecidas pelas assembleia geral.
- 2 - A sociedade pode adquirir obrigações próprias e realizar sobre elas todas as operações convenientes aos interesses sociais, nos termos e condições previstos na lei.

Artigo oitavo

É permitido à sociedade, nos termos e condições previstos na lei, adquirir acções próprias e realizar sobre elas as operações que se mostrem mais convenientes aos interesses sociais.

Capítulo III Assembleia geral

Artigo nono

A assembleia geral encontra-se regularmente constituída convocada com a participação de todos os sócios.

Artigo décimo

- 1 - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente da mesa, um vice-presidente e um secretário.
- 2 - Compete ao presidente da mesa convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, assinar os livros legalmente exigidos e exercer as demais funções que lhe sejam conferidas por lei ou pelos estatutos da sociedade.

- 3 - Cabe ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 4 - Ao secretário incumbe, além de coadjuvar o presidente, toda a escrituração e expedientes relativos à assembleia geral.

Artigo décimo primeiro

A assembleia geral é convocada pelo presidente ou por quem o substituir, devendo a convocatória ser publicada com a antecedência de um mês relativamente à data da assembleia.

Artigo décimo segundo

- 1 - Na convocatória para uma assembleia geral, poderá ser logo fixada segunda data, para o caso de a assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido por lei ou pelos presentes estatutos.
- 2 - Entre as duas datas referidas no número anterior terão de mediar mais de quinze dias. Ao funcionamento da assembleia que reuna na segunda data fixada aplicar-se-ão as regras relativas à assembleia da segunda convocação.

Artigo décimo terceiro

- 1 - A assembleia geral pode deliberar validamente, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções correspondentes a, pelo menos, metade do capital social, sendo constituída em segunda convocatória, poderá deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados
- 2 - Para que a assembleia geral possa deliberar sobre a alteração dos estatutos, fusão, divisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, devem estar presentes ou representados os accionistas que detenham acções correspondentes a, pelo menos, cinquenta e um por cento do capital social.

Artigo décimo quarto

A assembleia geral deve ser convocada sempre que a lei o determine ou a administração ou o fiscal único o entendam conveniente, ou quando seja requerido por um ou mais accionistas titulares de acções que correspondam a, pelo menos, cinco por cento do capital social.

Artigo décimo quinto

A assembleia geral deve ser convocada até trinta e um de Março de cada ano para:

- a) Apreciar o relatório de gestão e as contas do exercício anterior;
- b) Apreciar a proposta de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e, se disso for caso, proceder à destituição do administrador único;
- d) Proceder às eleições que sejam da sua competência.

Artigo décimo sexto

- 1 - Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar na assembleia geral pelos respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, por um administrador ou por outro accionista.

- 2 - Os accionistas que sejam pessoas colectivas, ou incapazes ou um património autónomo serão representados pela pessoa física encarregue da sua representação, sem prejuízo de poderem usar a faculdade prevista no número anterior. O presidente da mesa poderá exigir documento comprovativo da representação.

- 3 - Como instrumento de representação voluntária bastará uma carta do accionista dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, a qual será entregue na sede social dois dias antes da data designada para a reunião, cabendo ao presidente da mesa verificar livremente a regularidade do mandato e da representação.

Artigo décimo sétimo

- 1 - As deliberações serão tornadas por maioria absoluta dos votos dos accionistas presentes ou representados, excepto quanto às matérias referidas no número dois do artigo treze, para as quais deverão ser observadas as maiorias fixadas.
- 2 - A cada acção corresponde um voto.

Capítulo IV Administração

Artigo décimo oitavo

- 1 - A administração da sociedade incumbe a um administrador único, eleito pela assembleia geral.
- 2 - A assembleia geral que eleger o administrador único, deliberará sobre o montante da caução que garantirá a sua responsabilidade. A não pronúncia sobre este assunto, significa a sua dispensa.
- 3 - Fica igualmente dispensada a caução quando o administrador único for designado pelo fiscal único, para substituir a ausência permanente de um administrador.

Artigo décimo nono

- 1 - Ao administrador único cabe a definição da política geral da sociedade, exercer os mais amplos poderes de gerência, representando a sociedade em juízo, activa e passivamente, bem como praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social e, nomeadamente deliberar sobre;
 - a) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
 - b) Aquisição, alienação e oneração de obrigações próprias e de acções ou quotas de outras sociedades, participando inclusivamente na constituição dessas sociedades,
 - c) Operações de financiamento activas ou passivas, designadamente sob a forma de empréstimos ou de contratos de suprimento;
 - d) Movimentação de contas bancárias, depósitos, e levantamentos de dinheiro, emissão, aceitação, subscrição e endosso de cheques, letras, livranças e outros quaisquer títulos de crédito;
 - e) Prestações de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade;
 - f) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções bem como comprometer-se em arbítrios, Dar e tomar de arrendamento ou de trespasse, ou ceder a exploração de estabelecimentos comerciais, prédios urbanos ou fracções destes;
 - g)

h) Executar e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e desempenhar as demais funções que lhe sejam cometidas nestes estatutos ou na lei.

2 - O administrador único pode nomear procuradores da sociedade outorgando-lhe poderes de representação correspondentes aos estabelecidos na lei.

Artigo vigésimo

Asociedade obriga-se mediante a assinatura do administrador único em todos os actos e contratos, ou mediante a assinatura de um procurador nos limites dos poderes conferidos.

Capítulo V Fiscal único

Artigo vigésimo primeiro

1 - A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, com a competência, poderes e deveres fixados na lei.

2 - O fiscal único terá um suplente, que será igualmente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

3 - O fiscal único e o suplente são eleitos pela assembleia geral.

Capítulo VI Exercício social: contas e lucros

Artigo vigésimo segundo

O ano social corresponde ao ano civil; o balanço será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo vigésimo terceiro

1 - Os resultados líquidos do exercício apurados pelo balanço, terão a aplicação determinada pela assembleia geral, sem prejuízo da constituição da reserva legal.

2 - A assembleia geral pode deliberar, por maioria simples, que aos accionistas seja distribuído menos de metade, ou que não lhes seja distribuída qualquer fracção do lucro do exercício que, nos termos da lei, lhes seja distribuível.

3 - No decurso do exercício, poderão ser feitos, nos termos legais, adiantamentos aos accionistas sobre os respectivos lucros.

Capítulo VII Dissolução e liquidação

Artigo vigésimo quarto

1 - A sociedade só se dissolverá nos casos e termos previstos na lei.

2 - A dissolução, liquidação e partilha do activo da sociedade far-se-ão de harmonia com as disposições legais em vigor e com as deliberações dos accionistas, tomadas em assembleia geral.

3 - Deliberada a dissolução, a liquidação será efectuada por uma comissão de três accionistas, um dos quais será obrigatoriamente um dos directores da sociedade.

4 - Os documentos contabilísticos de liquidação da sociedade, ficarão à guarda de pessoa ou entidade designada pela assembleia geral, por um período de cinco ano após a data da liquidação.

Capítulo VIII Disposições comuns

Artigo vigésimo quinto

1 - O administrador único, a mesa da assembleia geral e o fiscal único serão eleitos por um período de três anos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

2 - O mandato dos corpos sociais só cessa após designação e posse dos novos corpos sociais.

Artigo vigésimo sexto

Os cargos de administrador único e de fiscal único serão obrigatoriamente ocupados por cidadãos portugueses.

Artigo vigésimo sétimo

Por um período de três anos, são designados para exercer os cargos sociais e dispensados de caucionar a sua responsabilidade, nos termos do artigo décimo oitavo dos presentes estatutos, as seguintes pessoas:

A) Mesa da assembleia geral:

Presidente:

- Dr. Baltazar Andrade Gonçalves, casado, Advogado com domicílio profissional na Rua 31 de Janeiro, número 13 A, 4.º andar, no Funchal.

Vice-Presidente:

- Dr. Sérgio Carreira Rebelo, casado, Advogado com domicílio profissional na Rua do Carmo, número 18, no Funchal.

Secretário:

- Dra. Margarida Maria Gonçalves Silva Pereira, casada, com domicílio profissional na Rua Imperatriz D. Amélia, no Funchal.

B) Administrador único:

- António Renato de Castro Abreu, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, residente na Rua Pita da Silva, número 21, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

C) Fiscal único

Efectivo:

- Neves da Silva, Pão Alvo e Veloza Ferreira, S.R.O.C., representada pelo Dr. Adriano João Veloza Ferreira, Revisor Oficial de Contas, com o número 300.

Suplente:

- Neves da Silva, Pão Alvo e Veloza Ferreira, S.R.O.C., representada pelo Dr. Manuel António Neves da Silva, Revisor Oficial de Contas, com o número 625.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)